



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.587 - DE 15 DE AGOSTO DE 1.989.

Autoriza a doação de duas áreas de terras ao Estado do Rio Grande do Sul.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul duas áreas de terras pertencentes ao Patrimônio do Município, ambas de formato triangular, situadas na quadra O, da Vila Progresso, nesta cidade, ocupadas pela Escola Estadual Manoel de Souza Moraes - 1ª a 5ª série, matriculadas sob os n.ºs. 15.823 e 13.099, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Os imóveis de que trata a presente Lei reverterão ao Patrimônio do Município caso seja dada aos mesmos destinação diversa da prevista no artigo anterior.

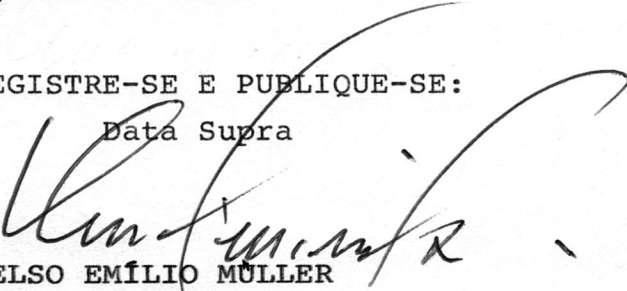
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de Doação do imóvel descrito no artigo 1º.


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 15 de agosto de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
CELSO EMÍLIO MÜLLER  
Secretário Geral

  
ADOLPHO SCHÜLER NETTO  
Prefeito Municipal